

## Maricá concede 15% de reajuste a professores

Aumento ultrapassa o piso nacional e salário inicial chega a quase R\$ 6 mil na jornada de 40 horas semanais



A Prefeitura de Maricá concedeu um aumento de 15% no salário base dos profissionais da rede municipal de ensino, aprovado pelos vereadores em sessão na Câmara Municipal na

segunda-feira (16/01). O piso salarial da educação básica passa de R\$ 3.224,42 para R\$ 3.708,21 (jornada de 25h semanais) e de R\$ 5.159,07 para R\$ 5.932,93 (40h), valor superior ao piso

nacional para jornada de 40h que é de R\$ 4.420,55, anunciado pelo ministro da Educação Camilo Santana.

Pelo Plano de Cargos e Salários da Educação de Maricá, existem hoje seis classes de acordo com o nível de graduação do profissional, que podem ir desde o Ensino Médio Normal ao Pós-Doutorado. A rede municipal de ensino conta 65 unidades escolares e 2.717 professores, sendo 1.849 (docente II) e 868 (docente I). O reajuste também beneficiará os 134 orientadores pedagógicos e 120 orientadores educacionais, além de 49 inspetores escolares.

O prefeito de Maricá, Fabiano Horta, destacou a importância desse novo reajuste como um compromisso da gestão municipal para a valorização dos profissionais da rede de ensino. “Valorizar o professor é um processo permanente do nosso governo e o piso salarial de Maricá está entre os maiores do país. Educação de qualidade é o

caminho da transformação real da vida e é esse caminho que procuramos trilhar em nosso município”, declarou Fabiano.

A secretária de Educação, Adriana Luiza da Costa, lembrou que em 2022 o aumento chegou a 13,24% e o percentual acumulado nos últimos sete anos da gestão municipal, no período entre 2017 e 2023, chegou a quase 150% (141,49%) para a categoria, contemplando os profissionais do magistério, orientadores pedagógicos e educacionais, além dos inspetores escolares.

“Esse é mais um reconhecimento aos nossos profissionais da Educação, que se dedicam cada vez mais para garantir um ensino de qualidade às nossas crianças e jovens. A valorização desses profissionais é fundamental para uma educação transformadora”, afirmou Adriana Costa.

Foto: Evelen Gouvêa

## Programa de Proteção ao Trabalhador (PPT) de Maricá já recebeu mais de 5 mil inscrições

A partir de segunda-feira (23/01), a população terá um novo polo de atendimento exclusivo no Centro Administrativo de Itaipuaçu

O Programa de Proteção ao Trabalhador (PPT) já recebeu 5.150 cadastros nos primeiros dez dias de inscrições, que ficarão abertas até o dia 31 de janeiro. Criado pela Prefeitura de Maricá, o programa tem o objetivo de estimular a economia e garantir proteção social a uma parcela dos trabalhadores maricaenses, que em sua maioria atuam na informalidade. A partir da próxima segunda-feira (23/01), o PPT terá um novo polo exclusivo de atendimento e inscrição, que irá funcionar no Centro Administrativo de Itaipuaçu, de segunda a sexta, das 9h às 16h30.

No local, que fica na Rua Van Lerbergue, nº 249, os trabalhadores terão ajuda de técnicos da prefeitura para inscrição como Microempreendedores Individuais (MEIs) no site do governo federal, um dos requisitos para participação. Além disso, poderão tirar todas as dúvidas sobre a documentação necessária. Para atendimento no polo de Itaipuaçu, os cidadãos deverão solicitar o agendamento por meio do Portal dos Serviços Integrados Municipal (SIM) no link (<https://sim.marica.rj.gov.br/>), com a indicação de dia e horário.

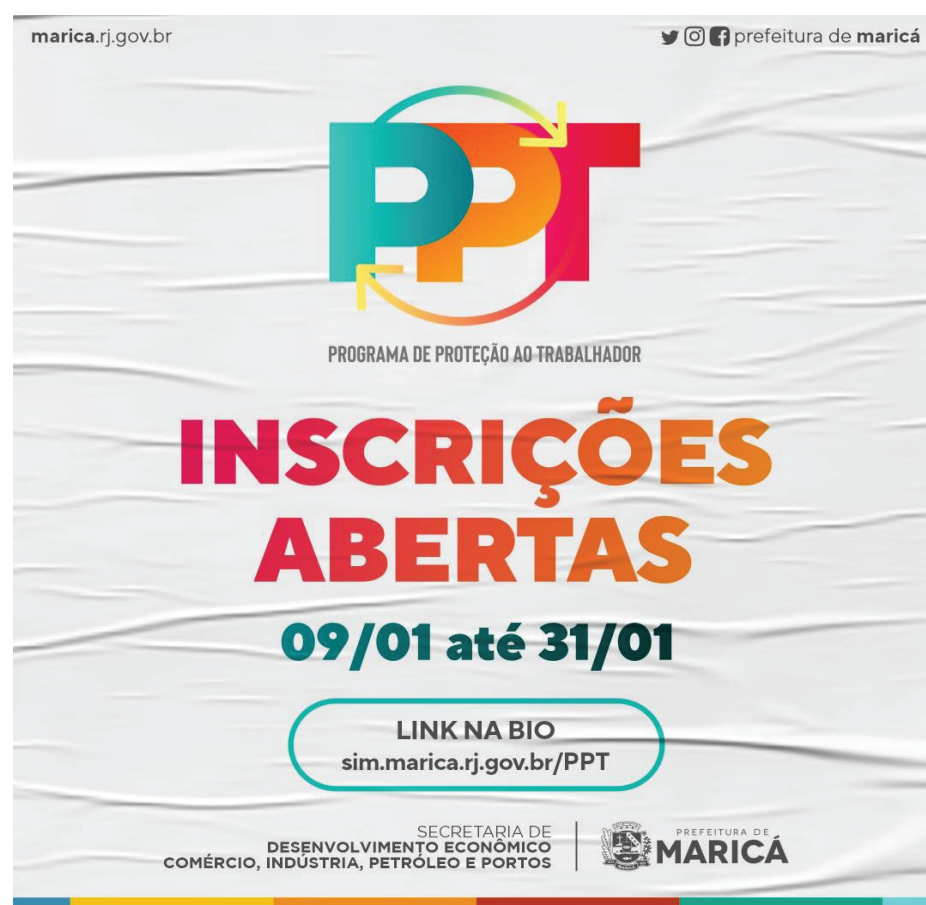
Podem se inscrever no Programa de Proteção ao Trabalhador (PPT) beneficiários do Programa de Amparo ao Trabalhador (PAT), que já sejam Microempreendedores individuais (MEI) ou integrantes de cooperativas com sede em Maricá; além de taxistas

permissionários e ambulantes que possuem licença ou que tenham pedido feito até 1º de dezembro de 2022. Dúvidas podem ser esclarecidas no link <https://www.marica.rj.gov.br/programa/programa-de-protecao-ao-trabalhador/> ou por mensagens de texto via Whatsapp, pelos números (21) 91001-0045 (21) 91001-1220 e 91001-0077, de segunda a sexta, das 8h às 17h.

### Como vai funcionar o Programa de Proteção ao Trabalhador?

O Programa de Proteção ao Trabalhador é composto por dois benefícios: o de Estímulo à Produção (BEP) e o de Garantia de Direitos (Cota-10). No BEP, o trabalhador receberá mensalmente meio salário mínimo nacional em moeda Mumbuca – valor de uso livre para compras de insumos ou máquinas para seu negócio, investimento em divulgação ou mesmo como capital de giro. Já o benefício Cota-10 consiste no depósito mensal, numa conta administrada pela prefeitura, de 10% de seu faturamento mensal declarado, limitado ao teto mensal de três salários mínimos. Esse montante, também em mumbucas, só poderá ser sacado caso ocorra uma das hipóteses previstas no programa, como por exemplo a decretação de calamidade pública, o falecimento de um dependente, ou a aposentadoria do trabalhador, entre outras.

Foto: Divulgação



marica.rj.gov.br

prefeitura de maricá

**PPT**

PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

**INSCRIÇÕES ABERTAS**

**09/01 até 31/01**

LINK NA BIO  
[sim.marica.rj.gov.br/PPT](https://sim.marica.rj.gov.br/PPT)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PREFEITURA DE MARICÁ

## Sumário

Conteúdo

<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>12</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>15</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>17</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>17</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>17</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>18</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>19</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>19</b>

## LEIS E DECRETOS

**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 977, DE 18 DE JANEIRO DE 2023. (ANEXOS II e III omitidos do JOM 1407, de 18 de janeiro de 2023).**

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma do Regime Especial de Direito Administrativo, prevista pela Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, para atender em caráter emergencial, à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria de Educação, por tempo determinado.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da carência de funcionários em caráter temporário excepcional para atender a carência de profissionais nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que a partir do início da vigência da Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, permite-se a contratação temporária na forma de REDA – Regime Especial de Direito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto determina os critérios para a contratação de pessoal por prazo determinado para prestação de serviços específicos junto à Secretaria de Educação do Município de Maricá, para atender em caráter emergencial, à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria de Educação, por tempo determinado com fulcro na Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, que estabeleceu o REDA – Regime Especial de Direito Administrativo.

Art. 2º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, profissionais de nível médio e superior, por prazo definido neste Decreto, conforme as informações contidas no anexo deste, para atender ao contido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O Recrutamento do pessoal, nos termos deste Decreto, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Jornal Oficial de Maricá, visando à contratação imediata de profissionais, nos termos especificados no Anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 4º As atribuições atinentes aos cargos a serem ocupados pelos profissionais contratados são as descritivas no Anexo II, integrante deste Decreto, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas.

Art. 5º As contratações terão a vigência de 1 (um) ano, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até igual período, conforme perdure a necessidade de contratação.

Art. 6º A jornada de trabalho do pessoal obedecerá ao descrito no anexo III, integrante deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pela Secretaria de Educação.

Art. 8º As contratações dar-se-ão pelo Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 9º Os contratados farão jus de auxílio alimentação pago em moeda social do município (Mumbuca), de acordo com o decreto nº 761/2021 de 05/11/2021.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11. São cláusulas necessárias ao contrato previsto neste Decreto:

I – objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução se for o caso;

III – o salário e as condições de pagamentos;

IV – os critérios de reajuste ou correção se forem o caso;

V – o critério pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI – os direitos e as responsabilidades das partes;

VII – os casos de extinção.

Art. 12. Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos da Lei Nº 291, de 12 de dezembro de 2017, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 3 (três) dias consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 13. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) de conveniência da Administração;

c) de o contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público.

IV – concluída a finalidade da contratação;

V – interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

VI – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular;

VII – quando houver homologação de concurso público para provimento dos respectivos cargos.

Parágrafo único. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

Art. 14. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada.

Art. 15. Para celebração dos contratos sob Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação de Recursos Humanos ou unidade equivalente do órgão ou entidade respectiva a seguinte documentação:

I – carteira de identidade;

II – CPF;

III – título de eleitor;

IV – comprovação da escolaridade exigida para a função;

V – comprovação do registro no conselho da classe, quando a função assim o exigir;

VI – comprovação de quitação com serviço militar, se o contratado for do sexo masculino;

VII – duas fotos 3x4;

VIII – comprovante de residência;

IX – carteira de trabalho

X – PIS/PASEP

XI – certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial ou divórcio

XII – Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

Parágrafo único. Juntamente com o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o candidato selecionado deverá entregar cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

Art. 16. O início das inscrições para o processo seletivo deverá ocorrer em prazo nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis da data de publicação do respectivo edital, independentemente da modalidade de seleção.

§ 1º O prazo de inscrições não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 10 (dez) dias úteis.

§ 2º A seleção deverá ser realizada no prazo nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do encerramento das inscrições.

§ 3º Executado o processo seletivo, a publicação do resultado dar-se-á pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do edital, cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da divulgação oficial do resultado.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá RJ, em 18 de janeiro de 2023.

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação

Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

ANEXO I

DA QUANTIDADE, DO CARGO/FUNÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Instrutor de Linguagem - Alemão	10	40h	R\$: 3.611,35	Licenciatura plena em letras com habilitação em Alemão ou Goethe Zertifikat B2/Test Daf.
Instrutor de Linguagem - Francês	10	40h	R\$: 3.611,35	Licenciatura plena em letras com habilitação em Francês ou DELF B2.
Instrutor de Linguagem - Espanhol	30	40h	R\$: 3.611,35	Licenciatura plena em letras com habilitação em Espanhol ou DELE B2.
Instrutor de Linguagem - Mandarim	30	40h	R\$: 3.611,35	Licenciatura plena em letras com habilitação em Mandarim ou HSK 3.
Instrutor de Linguagem - Inglês	30	40h	R\$: 3.611,35	Licenciatura plena em Letras com habilitação em inglês ou TOEFL 90 pontos / CAE C1 / IELTS 7.
Instrutor de Linguagem - Guarani	10	40h	R\$: 3.611,35	Pertencer prioritariamente a etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades, comprovada no ato da sua contratação, mediante autodeclaração de sua identidade étnica indígena e declaração de reconhecimento dessa identidade, pelo grupo ao qual pertence, expedida pelo líder da comunidade (Cacique ou Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades, Ensino Médio Completo com notório saber em Língua Guarani.
Agente de Desenvolvimento Educacional	200	40h	R\$: 1.891,18	Ensino Médio completo.
Agente de Inclusão Educacional	350	40h	R\$: 3.170,00	Ensino Médio na modalidade Normal (formação de professores) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos Iniciais.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES ATINENTES A CADA CARGO

Nº	Cargos	Atribuições
01	Instrutor de Linguagem - Alemão	Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma para alunos da Rede Municipal de Ensino.
02	Instrutor de Linguagem - Francês	Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma para alunos da Rede Municipal de Ensino.
03	Instrutor de Linguagem - Espanhol	Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma para alunos da Rede Municipal de Ensino.
04	Instrutor de Linguagem - Mandarim	Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma para alunos da Rede Municipal de Ensino.
05	Instrutor de Linguagem - Inglês	Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma para alunos da Rede Municipal de Ensino.
06	Instrutor de Linguagem - Guarani	Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma para alunos da Rede Municipal de Ensino.
07	Agente de Desenvolvimento Educacional	Atuar em turmas da Educação Básica auxiliando o professor regente no desenvolvimento das atividades diárias, promover cuidados básicos de saúde, alimentação e higiene aos educandos e desenvolver atividades de natureza pedagógica.
08	Agente de Inclusão Educacional	Atuar em classes inclusivas, da educação básica, acompanhando alunos com deficiências durante o período escolar auxiliando-os nas atividades pedagógicas e de vida diária a fim de proporcionar autonomia, aprendizagem e interação social e desenvolver atividades de natureza pedagógica.

ANEXO III

DA JORNADA DE TRABALHO

Nº	CARGO	JORNADA DE TRABALHO
01	Instrutor de Linguagem - Alemão	40 horas semanais
02	Instrutor de Linguagem - Francês	40 horas semanais
03	Instrutor de Linguagem - Espanhol	40 horas semanais
04	Instrutor de Linguagem - Chinês	40 horas semanais
05	Instrutor de Linguagem - Inglês	40 horas semanais
06	Instrutor de Linguagem - Guarani	40 horas semanais
07	Agente de Desenvolvimento Educacional	40 horas semanais
08	Agente de Inclusão Educacional	40 horas semanais

**GABINETE DO PREFEITO**

ATOS PREFEITO

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 20 (vinte) anos. Somente para efeitos de aposentadoria Nº Processo 373.569 – Jacinta Maria Ferreira de Sousa matricula nº8045.

Fabiano Taques Horta

Nélio Cesar de Almeida Brum

Gabinete do Prefeito

Subsecretaria de Recursos Humanos

CNE6- Matrícula 106039

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 03 (três) anos. Somente para efeitos de aposentadoria Nº Processo 330.016 - Juliano dos Santos Leandro –matricula nº3001271.

Fabiano Taques Horta

Nélio Cesar de Almeida Brum

Gabinete do Prefeito

Subsecretaria de Recursos Humanos

CNE6- Matrícula 106039

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias. Somente para efeitos de aposentadoria

Nº Processo 338.007 – Rodrigo Da Costa Tavares –matricula nº 8979.

Fabiano Taques Horta

Nélio Cesar de Almeida Brum

Gabinete do Prefeito

Subsecretaria de Recursos Humanos

CNE6- Matrícula 106039

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias. Somente para efeitos de aposentadoria

Nº Processo 338.007 – Rodrigo Da Costa Tavares –matricula nº 8979.

Fabiano Taques Horta

Nélio Cesar de Almeida Brum

Gabinete do Prefeito

Subsecretaria de Recursos Humanos

CNE6- Matrícula 106039

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Ata de R.P. nº 05/2023

Processo Administrativo nº 25133/2019

Validade: 10/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041\*\*\*\*\* e inscrito (a) no CPF sob nº 649\*\*\*\*\*, e a empresa TECNOINFO COMERCIO EM GERAL E SERVICOS LTDA, situada na Rua 15 de Novembro, 336, quadra 0, lote 5, XV de Novembro, Araruama, RJ, CEP: 28.970-000, CNPJ: 16.554.145/0001-74, neste ato representado por seu representante legal Rogério Soares Pereira, portador da carteira de identidade nº 079\*\*\*\*\* e inscrito no CPF sob nº 989.\*\*\*.\*\*\*, com contato por e-mail hobby@veloxmail.com.br e telefone (22) 2665-6413, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1953 a 1965, HOMOLOGADA à fl. 1968 ambas do processo administrativo nº 25133/2019 referente ao Pregão Presencial nº 32/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRIDOR DE LATAS PROFISSIONAL (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	112	R\$ 11,00	R\$ 1.232,00
2	ASSADEIRA TAMANHO GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	156	R\$ 126,50	R\$ 19.734,00
4	BACIA TAM. GRANDE 27 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	154	R\$ 22,00	R\$ 3.388,00
5	BACIA TAM.MÉDIO 17 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	142	R\$ 13,00	R\$ 1.846,00
6	BACIA TAM.PEQUENA 8 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	133	R\$ 9,50	R\$ 1.263,50
7	BALDES 20 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	184	R\$ 14,50	R\$ 2.668,00
8	BANDEJA PLÁSTICA (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	136	R\$ 29,00	R\$ 3.944,00
10	CAÇAROLA MÉDIA 27 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	124	R\$ 125,00	R\$ 15.500,00
11	CAÇAROLA GRANDE 30 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	114	R\$ 97,50	R\$ 11.115,00
12	CALDEIRÃO MÉDIO 31 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	113	R\$ 125,00	R\$ 14.125,00
13	CALDEIRÃO GRANDE 45.2 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	95	R\$ 230,00	R\$ 21.850,00
15	CANECÃO GRANDE 6.2 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	119	R\$ 50,00	R\$ 5.950,00
16	CHALEIRA GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	99	R\$ 92,00	R\$ 9.108,00
18	CAIXA GRANDE 40LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	171	R\$ 32,00	R\$ 5.472,00
19	CAIXA MÉDIA 24 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	144	R\$ 50,00	R\$ 7.200,00
20	CAIXA PEQUENA 13 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	134	R\$ 43,20	R\$ 5.788,80
21	CORTADOR DE LEGUMES E FRUTAS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	84	R\$ 110,00	R\$ 9.240,00
22	CONCHA CABO POLIPROPILENO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	161	R\$ 20,50	R\$ 3.300,50
23	COLHER GRANDE C/POLIPROPILENO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	198	R\$ 20,80	R\$ 4.118,40
24	CANECAS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	17802	R\$ 1,95	R\$ 34.713,90
26	COLHER PARA SOBREMESA INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	14520	R\$ 2,33	R\$ 33.831,60
29	ESCORREDOR GRANDE DE MACARRÃO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	94	R\$ 105,00	R\$ 9.870,00
30	ESCORREDOR GRANDE DE PRATOS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	111	R\$ 126,50	R\$ 14.041,50
31	ESCUMADEIRA INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	168	R\$ 20,50	R\$ 3.444,00
32	ESTRADOS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	205	R\$ 42,00	R\$ 8.610,00
34	FAÇA PARA CORTE DE CARNES INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	175	R\$ 26,00	R\$ 4.550,00
35	FAÇA PARA CORTE DE PÃES INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	142	R\$ 10,90	R\$ 1.547,80

36	FAÇA PARA REFEIÇÃO INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	13187	R\$ 2,48	R\$ 32.703,76
38	FORMA REDONDA DE PUDIM (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	120	R\$ 25,80	R\$ 3.096,00
39	FRIGIDEIRA GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	125	R\$ 105,00	R\$ 13.125,00
40	GARRAFA TÉRMICA GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	184	R\$ 71,00	R\$ 13.064,00
43	JARRA DE SUCO GRANDE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	207	R\$ 45,00	R\$ 9.315,00
49	PEGADORES INOX (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	199	R\$ 16,80	R\$ 3.343,20
51.1	PRATOS FUNDOS PARA REFEIÇÃO VIDRO (Especificações conforme Termo de Referência) (10% - cota exclusiva ME/EPP)	UNIDADE	1.548	R\$ 6,05	R\$ 9.365,40
51.2	PRATOS FUNDOS PARA REFEIÇÃO VIDRO (Especificações conforme Termo de Referência) (90% - Ampla Concorrência)	UNIDADE	13.928	R\$ 6,05	R\$ 84.264,40
61	TRAVESSA PEQUENA 1.6 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
62	TÁBUA VERMELHA PARA CARNES (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	117	R\$ 133,00	R\$ 15.561,00
63	TÁBUA VERDE PARA FRUTAS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	114	R\$ 127,50	R\$ 14.535,00
64	TÁBUA AZUL PARA PEIXES (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	119	R\$ 126,50	R\$ 15.053,50
65	TÁBUA AMARELA PARA FRANGO (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	158	R\$ 124,80	R\$ 19.718,40
66	TÁBUA CREME PARA ALIMENTOS COZIDOS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	162	R\$ 133,00	R\$ 21.546,00
67	TÁBUA BRANCA PARA PÃES E LATICÍNIOS (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	173	R\$ 145,00	R\$ 25.085,00
69	COLHER DE SILICONE (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	227	R\$ 43,80	R\$ 9.942,60
82	PEDRA DE AMOLAR (Especificações conforme Termo de Referência)	UNIDADE	197	R\$ 24,00	R\$ 4.728,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 556.578,26</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na

Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setor superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação

às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Rogério Soares Pereira

TECNOINFO COMERCIO EM GERAL E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 06/2023

Processo Administrativo nº 25133/2019

Validade: 10/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041\*\*\*\*\* e inscrito (a) no CPF sob nº 649\*\*\*\*\*, e a empresa NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVICOS, situada na Rua Capitão Barbosa, 698, sala 215, Praia da Bandeira, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.921-525, CNPJ: 20.060.916/0001-44, neste ato representado por sua representante legal Nathália Marcial Barcellos, portadora da carteira de identidade nº 21.\*\*\*.\*\*\* e inscrita no CPF sob nº 113.\*\*\*.\*\*\*, com contato por e-mail nattyarcial2019@gmail.com e telefone (21) 97001-1796, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1953 a 1965, HOMOLOGADA à fl. 1968 ambas do processo administrativo nº 25133/2019 referente ao Pregão Presencial nº 32/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
59	TRAVESSA GRANDE 5.3 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	Unidade	150	R\$ 97,64	R\$ 14.646,00
60	TRAVESSA MÉDIA 2.2 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	Unidade	126	R\$ 50,51	R\$ 6.364,26
81	TRAVESSA GRANE 5.3 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	Unidade	197	R\$ 48,74	R\$ 9.601,78
VALOR TOTAL					R\$ 30.612,04

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias,

facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 11 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Nathália Marcial Barcellos

NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVICOS

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 07/2023

Processo Administrativo nº 25133/2019

Validade: 10/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041\*\*\*\*\* e inscrito (a) no CPF sob nº 649\*\*\*\*\*, e a empresa ARAL COMERCIAL LTDA, situada na Rua Presidente Costa e Silva, 117, sala 407, quadra B, lote 05 A, Centro, Itaboraí, RJ, CEP: 24.800-055, CNPJ: 35.474.564/0001-40, neste ato representado por sua representante legal Flávia Guimarães Silvério, portadora da carteira de identidade nº 011.\*\*\*.\*\*\* e inscrita no CPF sob nº 079.\*\*\*.\*\*\*, com contato por e-mail aralcomercial19@gmail.com e telefone (21) 96714-3967, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1953 a 1965, HOMOLOGADA à fl. 1968 ambas do processo administrativo nº 25133/2019 referente ao Pregão Presencial nº 32/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	CANECÃO MÉDIO 4.5 LITROS (Especificações conforme Termo de Referência)	Unidade	119	R\$ 39,50	R\$ 4.700,50
56	FILTRO PARA CAIXA D'ÁGUA (Especificações conforme Termo de Referência)	Unidade	181	R\$ 202,00	R\$ 36.562,00
75	PANELA DE PRESSÃO (DOMÉSTICA) 7,5L (Especificações conforme Termo de Referência)	Unidade	132	R\$ 188,00	R\$ 24.816,00
77	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 10L (Especificações conforme Termo de Referência)	Unidade	116	R\$ 184,50	R\$ 21.402,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 87.480,50</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das

faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;



7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
Flávia Guimarães Silvério  
ARAL COMERCIAL LTDA  
TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 15/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, em favor da empresa SMS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 29.471.561/0001-50, no valor de R\$ 108.460,00 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 18 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 16/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, em favor da empresa COMERCIAL INFOMED LTDA, CNPJ: 07.910.017/0001-25, no valor de R\$ 48.224,00 (quarenta e oito mil duzentos e vinte quatro reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 18 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 17/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, em favor da empresa JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.419.903/0001-37, no valor de R\$ 615.615,00 (seiscentos e quinze mil seiscentos e quinze reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 18 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 18/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, em favor da empresa SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 25.109.467/0001-03, no valor de R\$ 142.920,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e vinte reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 18 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo

15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 19/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, em favor da empresa META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 18.493.830/0001-63, no valor de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 18 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 20/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, em favor da empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.875.146/0001-20, no valor de R\$ 422.334,00 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e quatro reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 18 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 21/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, em favor da empresa RIO OFFICE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.496.190/0001-04, no valor de R\$ 148.755,91 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 18 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo a Secretaria de Transporte do Município de Cabedelo - PB, a aderir à Ata Registro de Preços nº 32/2022 visando os Serviços de Locação de Veículos, sem Motorista e sem Combustível, referente ao Pregão Presencial nº 23/2022, oriundo do processo nº 3151/2022. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme exarado no Ofício 021/2022-SETRANS. Maricá, 19 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 14/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, em favor da empresa SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 02.808.910/0001-20, no valor de R\$ 915.865,00 (novecentos e quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 20 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

#### ATOS DA SECRETÁRIA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 24/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em favor da empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.920.177/0001-79, no valor de R\$ 935.819,57 (novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site [www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 20 de janeiro de 2022.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
109.607

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

Processo Administrativo n.º 1989/2022. A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa a continuação da sessão, que ocorrerá no dia 27 de Janeiro de 2023 às 10h, para retroagir os atos, devido ao deferimento parcial do Recurso administrativo: 23894/2022. Informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) ou no site pelo link [www.marica.rj.gov.br>>transparencia>>licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br>>transparencia>>licitacoes) em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

Processo Administrativo n.º 22088/2022  
Requerente: BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI  
Decisão: IMPROCEDENTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REQUERIMENTO ANULAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

Processo Administrativo n.º 24163/2022  
Requerente: BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI  
Decisão: INDEFERIDO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

Processo Administrativo n.º 23894/2022  
Requerente: BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI  
Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 SMS

Processo Administrativo n.º 12956/2020  
A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de raticida, para controle e prevenção de leptospirose – Vigilância ambiental. Data da realização do certame: 02/02/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br>>transparencia>>licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br>>transparencia>>licitacoes) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022 – SMS REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo n.º 7626/2022  
A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão

Presencial supracitado, objeto: Registro de Preços para a prestação de Serviços de Locação de Veículos, sem motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com data marcada para o dia 27/01/2023 às 10h, fica remarcado para o dia 07/02/2023, às 10h. As empresas que já retiraram o Edital deverão fazê-lo novamente, devido alterações. Os interessados deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br>>transparencia>>licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br>>transparencia>>licitacoes) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Processo Administrativo n.º 24785/2022  
Requerente: ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
Decisão: INDEFERIDO

### SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA PJ 219/2023.

ORDEM DE REINÍCIO  
ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 02/01/2023 AO CONTRATO Nº. 219/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.9295/2019.

OBJETO: DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MERCADO DO PRODUTOR.  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ETEPAR CONSTRUÇÕES EIRELI  
MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.  
JULIO CESAR SILVA SANTOS (JULIO CAROLINO)  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.  
MAT.110.938

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 32/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1915/2021.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E Z3 PRODUTOS E SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 32/2022, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA DE MARICÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2021, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1015/1016 E 1106/1107, DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 1088/1102, DO RELATÓRIO DA ACCP DE FLS. 1118/1123 E 1141/1142, TODAS APRESENTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2021, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 32/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ 03 DE FEVEREIRO DE 2024.

II. REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATO N.º 32/2022, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, E AS MANIFESTAÇÕES DE FLS. 1012/1014, 1018, 1019 E 1025, AS PLANILHAS DE FLS. 1019, 1020/1022 E 1084/1086, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE FLS. 1027 E O PARECER JURÍDICO DE FLS. 1088/1102, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 1915/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8245/91, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 32/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

VALOR: R\$ 393.180,48 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)  
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 28.01.20.608.0003.2538.  
ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
FONTE DE RECURSO N.º 1704.

NOTA DE EMPENHO N.º 492/2023

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023.

MARICÁ, 19 DE JANEIRO DE 2023.

JULIO CESAR SILVA SANTOS  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

**SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

PORTARIA Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5200/2019, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 02 DE 20 DE JULHO DE 2022 PUBLICADA NO JOM EDIÇÃO Nº 1336 DO DIA 22 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da criação de uma comissão de monitoramento para acompanhar e avaliar o Termo de Colaboração, realizado através de Chamamento Público ao qual objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil, para gestão da Moeda Social Mumbuca, conforme decreto nº 54/2017 e lei 13.019/2014.

Resolve:

Art. 1º: SUBSTITUIR o servidor RUAN SILVA, matrícula 109.733, pela servidora DANIELLY DA SILVA HORA, matrícula 107.228.

Parágrafo único – Em razão da substituição e da inclusão indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. SORAYA CELI DOS SANTOS DE ARAÚJO SILVA, matrícula 7898
2. RAIANE LEITÃO PEREIRA TRINDADE, matrícula 106.844
3. DANIELLY DA SILVA HORA, matrícula 107.228.
4. JOANNA TÁRCILA LEÃO MOTTA, matrícula 110.928 (Suplente).

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2023.

Publique-se!

Maricá, 18 de janeiro de 2023.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

Matrícula: 111.712

Secretária de Economia Solidária

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6660/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6660/2022, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL N.º 28/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR: R\$ 401.898,72 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Programa de Trabalho: 17.01.12.365.0008.2124; 17.01.12.122.0008.2124; 17.01.12.361.0008.2124;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

Origem do Recurso: 1578; 1573.

Nota de Empenho: 419/2023; 420/2023; 421/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023.

MARICÁ, 19 DE JANEIRO DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 15 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 06/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6660/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 06/2023 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES, conforme processo administrativo n.º 6660/2022, especialmente o disposto no Edital n.º 28/2022, modalidade Pregão Eletrônico.

FISCAL — LENICE VIANNA BATISTA; MAT: 6064; CPF: 857. \*\*\*.\*\*\*. \*\*

FISCAL — RUAN BRITTO DA COSTA; MAT: 106.373; CPF: 134. \*\*\*.\*\*\*. \*\*

FISCAL — LUIZ EDUARDO JACQUES FRANCISCO; MAT: 7452; CPF: 529. \*\*\*.\*\*\*. \*\*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 19 de janeiro de 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Portaria nº 01/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o previsto na Lei 2.300 de 03 de Novembro de 2009, CONSIDERANDO a disposição do Decreto Municipal de nº 280 de 04 de Fevereiro de 2019, bem como o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 141/2018,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a servidora: KAREN DE PAULA SOUZA – matrícula nº 112.352 em substituição do servidor: PETTER JULIO DE OLIVEIRA – matrícula nº 107.067

Parágrafo Único – Em razão da substituição indicada neste artigo, a referida comissão passará a ter a seguinte composição:

1. CRISTIANE BESSA DANTAS – Matrícula nº 106.568 – Presidente
2. PRISCILLA BRAGA HARDOIM – Matrícula nº 111.673 – Membro
3. JORGE MOURA DA SILVA – Matrícula nº 1.027 – Membro
4. BRUNA DA CRUZ MATARUNA – Matrícula nº 110.907 – Membro
5. KAREN DE PAULA SOUZA – Matrícula nº 112.352 – Membro
6. SOLANGE REGINA SANGREMAN THEOPHILO – Matrícula nº 111.958 – Membro
7. ALESSANDRA ESTRELA COUTINHO RAMOS – Matrícula nº 109.677 – Membro
8. LUIS GUSTAVO MARTINS DAS NEVES – Matrícula nº 110. 908 – Membro
9. MARCELO DE SOUZA SILVA – Matrícula nº 109.122 – Membro
10. VANESSA DOS SANTOS SOUZA – Matrícula nº 107.078 – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 17 de Janeiro de 2023.

Filipe Dias Bittencourt

Matrícula nº 110.937

Secretário de Esporte e Lazer

Portaria nº 002/2023

O Secretário de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 287/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Maricá, definindo seus respectivos órgãos e suas competências básicas e revoga a Lei Complementar nº 282, de 12/12/2016.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 158 de 21 de Maio de 2018, artigo 56 § 4º, RESOLVE:

Art.1º Delegar, no Termos do Decreto Municipal nº 158, artigo 56 § 4º, aos Servidores elencados abaixo o poder para assinar despachos ordinatórios nos processos administrativos que tramitam nos setores integrantes do poder executivo, memorandos e ofícios inerentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES - Matrícula nº 2123

BRUNA DA CRUZ MATARUNA - Matrícula nº 110.907

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, Em 18 de Janeiro de 2023.

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula 110.937

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EFATA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2022, SOB SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PRE-

GÃO PRESENCIAL N.º 24/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 39.978,55 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.813.0034.2133.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 1704.

NOTAS DE EMPENHO: 476/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023.

MARICÁ, 20 DE JANEIRO DE 2023.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA CCC N.º 23 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 11/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 11/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2022, SOB SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022.

FISCAL – BRUNA DA CRUZ MATARUNA – MATRÍCULA N.º 110.907; CPF: 147. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

FISCAL – PRISCILA BRAGA HARDOIM – MATRÍCULA N.º 111.673; CPF: 145. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

SUPLENTE – KAREN DE PAULA SOUZA – MATRÍCULA N.º 112.352; CPF: 131. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 20 de janeiro de 2023.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRAZÓTUR LTDA ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RECURSOS HUMANOS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA, MATERIAL DE PROTEÇÃO, SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2022, SOB SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, conforme autorizada no processo administrativo nº 1248/2022, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 24/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 376.013,95 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, TREZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Programa de Trabalho: 19.01.27.813.0034.2133.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 1704.

Notas de Empenho: 477/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023.

MARICÁ, 20 DE JANEIRO DE 2023.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA CCC N.º 27 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 12/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 12/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RECURSOS HUMANOS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA, MATERIAL DE PROTEÇÃO, SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2022, SOB SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, conforme autorizada no processo administrativo n.º 1248/2022, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 24/2022.

FISCAL – BRUNA DA CRUZ MATARUNA – MATRÍCULA N.º 110.907; CPF: 147. \*\*\* \*\*

FISCAL – KAREN DE PAULA SOUZA – MATRÍCULA N.º 112.352; CPF: 131. \*\*\* \*\*

FISCAL – PRISCILA BRAGA HARDOIM – MATRÍCULA N.º 111.673; CPF: 145. \*\*\* \*\*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 20 de janeiro de 2023.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2022, SOB SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 83.705,00 (OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS)

Programa de Trabalho: 19.01.27.813.0034.2133.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 1704.

Notas de Empenho: 478/2023

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023.

MARICÁ, 20 DE JANEIRO DE 2023.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA CCC N.º 29 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 14/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 14/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 14/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2022, SOB SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDA-

DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022

FISCAL – BRUNA DA CRUZ MATARUNA – MATRÍCULA N.º 110.907; CPF: 147. \*\*\* \*\*

FISCAL – KAREN DE PAULA SOUZA – MATRÍCULA N.º 112.352; CPF: 131. \*\*\* \*\*

FISCAL – PRISCILA BRAGA HARDOIM – MATRÍCULA N.º 111.673; CPF: 145. \*\*\* \*\*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 20 de janeiro de 2023.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

PORTARIA Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) FENIX DO BRASIL SAÚDE- GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) a A FENIX DO BRASIL SAÚDE- GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, conforme decisão do Relatório nº 01/2023 – SEPOF, nos autos do Processo Administrativo nº 21595/2022;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o certificado de Qualificação como Organização Social no Município de Maricá, na área da saúde, a FENIX DO BRASIL SAÚDE- GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 64.029.101/0001-78, com sede em São Paulo/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 18 de janeiro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 31, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 851/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24094/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 851 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 851/2018, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E MELHORIA DE PROCESSOS COM USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018, com base nas exigências do Termo de Referência/Projeto Básico.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora LAWRICE DOS SANTOS SOUZA - MATRÍCULA: 106.097, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 851/2018 na condição de titular.

Art. 2º EXCLUIR a servidora LÍVIA BITTENCOURT COELHO LEAL - MATRÍCULA N.º 109.515, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 851/2018 na condição de suplente.

Art. 3º INCLUIR o servidor JOÃO SOARES ORBAN – MATRÍCULA N.º 110.246, CPF: 405.\*\*\* \*\*\*, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 851/2018.

Art. 4º INCLUIR a servidora PAULA LEIROZ DE MENDONÇA - MA-

TRÍCULA N.º 110.720, CPF: 144. \*\*\*. \*\*\*\*\*, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 851/2018.

Art. 5º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL: JOÃO SOARES ORBAN – MAT.: 110.246 - CPF: 405.\*\*\* \*\*

FISCAL: FERNANDO DA SILVA PEREIRA - MAT.: 7.334 - CPF: 042.\*\*\* \*\*

FISCAL: VINÍCIUS MORO DA MATA - MAT.: 6.614 - CPF: 083.\*\*\* \*\*

SUPLENTE: PAULA LEIROZ DE MENDONÇA – MAT.: 110.720 - CPF: 144.\*\*\* \*\*

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 19 de janeiro de 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

### **SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Maricá/RJ, 29 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6581

AO SR. CONTRIBUINTE: Luciana Guedes Magalhães

ORIGEM: Processo 0005839/2021

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Miltaer qd 185 lot 33 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 04 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5589

AO SR. CONTRIBUINTE: Cecy Barbosa do Nascimento Monroy

ORIGEM: Processo 0019341/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Alice Maximino de Souza qd 201 lot 46 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº6583

Expedida: 04 de Janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Luiz Carlos Betholine

ORIGEM: Processo nº 0020226/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Governador Leonel Brisola qd 234 lote 06 - Jardim Atlântico/ Maricá - RJ no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

**EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº6584**

Expedida: 04 de Janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Manoel da Silva Rego

ORIGEM: Processo nº 0020230/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Jupira Silva qd 233 lote 09 - Jardim Atlântico/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

**EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº6585**

Expedida: 04 de janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Manoel da Silva Rego

ORIGEM: Processo nº 0020228/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Jupira Silva quadra 233 lote 08 - Jardim Atlântico/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

**EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº6586**

Expedida: 04 de janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Mario Martins de Almeida

ORIGEM: Processo nº 0020231/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Av Dr Antonio Marques Matias qd 206 lote 02 - Jardim Atlântico/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

**EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº6587**

Expedida: 04 de janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat SA Empreend e Consultoria

ORIGEM: Processo nº 0018798/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Georgilei Rodrigues quadra 144 lote 02 - Jardim Atlântico/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

**EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº6588**

Expedida: 04 de Janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Dione Mattos da Costa

ORIGEM: Processo nº 0018796/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Georgilei Rodrigues qd 144 lote 01 - Jardim Atlântico/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6589**

Expedida: 04 de Janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Sergio oliveira Mattos

ORIGEM: Processo 0000367/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua João Goulart qd 25 lot 35 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6590**

Expedida: 04 de Janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Carla Cristiane Lamego Fontana

ORIGEM: Processo 0000368/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua João Goulart qd 26 lot 35 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 04 de Janeiro de 2023.

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6591**

AO SR. CONTRIBUINTE: Cond. Flor de Cactos 1

ORIGEM: Processo 0000369/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua João Goulart qd 26 lot 35 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 04 de Janeiro de 2023.

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6592**

AO SR. CONTRIBUINTE: Eduardo Baptista Cataldo

ORIGEM: Processo 0000370/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua João Goulart qd 26 lot 33 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 04 de Janeiro de 2023.

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6593**

AO SR. CONTRIBUINTE: Eluza de Athayde Volotoline

ORIGEM: Processo 0000371/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua João Goulart qd 26 lot 25 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

Maricá/RJ, 04 de Janeiro de 2023.

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6594**

AO SR. CONTRIBUINTE: Trajano Dal Magro

ORIGEM: Processo 0000377/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua João Goulart qd 26 lot 24 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 7002**

Expedida: 05 de Janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Antônio Roberto Metello Neves

ORIGEM: Processo 0000903/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua João Goulart qd 21 lot 20 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 7003**

Expedida: 05 de Janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: José Pinheiro Gomes

ORIGEM: Processo 0000902/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua João Goulart qd 21 lot 19 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.  
Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 7004  
Expedida: 05 de Janeiro de 2023  
AO SR. CONTRIBUINTE: Iracy Maria da Silva Vianna  
ORIGEM: Processo 0000900/2023  
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno  
DECISÃO:  
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua João Goulart qd 21 lot 18 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.  
Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 7005  
Expedida: 05 de Janeiro de 2023  
AO SR. CONTRIBUINTE: Sergio de Souza Silva  
ORIGEM: Processo 0000899/2023  
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno  
DECISÃO:  
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua João Goulart qd 21 lot 17 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.  
Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 7006  
Expedida: 05 de Janeiro de 2023  
AO SR. CONTRIBUINTE: Carlos José Villar  
ORIGEM: Processo 0000897/2023  
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno  
DECISÃO:  
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua João Goulart qd 25 lot 40 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.  
Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 7707  
Expedida: 05 de Janeiro de 2023  
AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S A empreend e Consultoria  
ORIGEM: Processo 0000876/2023  
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno  
DECISÃO:  
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua João Goulart qd 25 lot 37 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.  
Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6787  
Expedida: 09 de Janeiro de 2023  
AO SR. CONTRIBUINTE: Milton Luiz Cantuario  
ORIGEM: Processo 0016170/2022  
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno  
DECISÃO:  
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua da Paz qd 128 lot 14 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.  
Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6788  
Expedida: 09 de Janeiro de 2023  
AO SR. CONTRIBUINTE: Eduardo Carvalho de Gouveia  
ORIGEM: Processo 0016452/2022  
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno  
DECISÃO:  
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua São Jorge qd 078 lot 09 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.  
Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886  
Maricá,09 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº6900  
AO SR. CONTRIBUINTE: Weder Ney SA  
ORIGEM: Processo nº 0020675/2022  
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
NATUREZA: Limpeza de terreno  
DECISÃO:  
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Van Lerbergue qd 172 lote 01 - Jardim Atlântico/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.  
Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886  
Maricá,09 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº6951  
AO SR. CONTRIBUINTE: Wilson Luiz dos Santos  
ORIGEM: Processo nº 0020680/2022  
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
NATUREZA: Limpeza de terreno  
DECISÃO:  
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Van Lerbergue qd 172 lote 02 - Jardim Atlântico/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.  
Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

Maricá,09 de Janeiro de 2023.  
EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº6952  
AO SR. CONTRIBUINTE: Aida de Siqueira  
ORIGEM: Processo nº 0020811/2022  
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
NATUREZA: Limpeza de terreno  
DECISÃO:  
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Van Lerbergue qd 176 lote 04 - Jardim Atlântico/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.  
Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6953  
Expedida: 09 de janeiro de 2023  
AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat SA Emp. E Consultoria  
ORIGEM: Processo nº 0017622/2022  
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Wilson Teixeira Barbosa Qd: 245 Lot: 43 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.  
DECISÃO:  
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6853 , publicada no JOM de nº 1382 de 18 de setembro de 2022. O prazo para recurso de 30 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.  
PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007  
SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007  
Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6954  
Expedida: 09 de janeiro de 2023  
AO SR. CONTRIBUINTE: Antônio Francisco C Coelho  
ORIGEM: Processo nº 0018583/2022  
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Jupira Silva Qd: 238 Lot: 09 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.  
DECISÃO:  
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6876 , publicada no JOM de nº 1382 de 18 de setembro de 2022. O prazo para recurso de 30 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.  
PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007  
SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007  
Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6955  
Expedida: 09 de janeiro de 2023  
AO SR. CONTRIBUINTE: Antônio Francisco C Coelho  
ORIGEM: Processo nº 0018600/2022  
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno, localizado na Rua Georgi-lei Rodrigues Qd: 10 Lot: 04 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.  
DECISÃO:  
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6873 , publicada no JOM de nº 1380 de 11 de novembro de 2022. O prazo para recurso de 30 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.  
PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007  
SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007  
Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

**EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6956**

Expedida: 09 de janeiro de 2023  
 AO SR. CONTRIBUINTE: Antônio Fernandes Pimenta  
 ORIGEM: Processo nº 0017614/2022  
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
 NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua Laura Rafanelli Qd 18 Lot: 17 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.  
 DECISÃO:  
 Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6881, publicada no JOM de nº 1384 de 23 de novembro de 2022. O prazo para recurso de 30 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.  
 PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007  
 SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007  
 Atenciosamente,  
 Daylene da Silva Costa  
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
 Mat. 110-886

**EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6957**

Expedida: 09 de janeiro de 2023  
 AO SR. CONTRIBUINTE: Antônio Fernandes Pimenta  
 ORIGEM: Processo nº 0017635/2022  
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
 NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua Laura Rafanelli Qd 18 Lot: 18 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.  
 DECISÃO:  
 Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6880, publicada no JOM de nº 1382 de 18 de novembro de 2022. O prazo para recurso de 10 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.  
 PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007  
 SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007  
 Atenciosamente,  
 Daylene da Silva Costa  
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
 Mat. 110-886

Maricá/RJ, 10 de Janeiro de 2023.

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6610**

AO SR. CONTRIBUINTE: ALEX Sandro da Conceição Vargas  
 ORIGEM: Processo 0000654/2023  
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
 NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno  
 DECISÃO:  
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Walter Muniz dos Santos qd 263 lot 34 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.  
 Atenciosamente,  
 Daylene da Silva Costa  
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
 Mat. 110-886

Maricá/RJ, 10 de Janeiro de 2023.

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6611**

AO SR. CONTRIBUINTE: Cecília Brasil Mendonça  
 ORIGEM: Processo 0000655/2023  
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
 NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno  
 DECISÃO:  
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Walter Muniz dos Santos qd 263 lot 35 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.  
 Atenciosamente,  
 Daylene da Silva Costa  
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
 Mat. 110-886

Maricá/RJ, 10 de Janeiro de 2023.

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6612**

AO SR. CONTRIBUINTE: Herica de Mattos de Faria Xavier  
 ORIGEM: Processo 0000659/2023  
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
 NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno  
 DECISÃO:  
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Walter Muniz dos Santos qd 263 lot 36 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.  
 Atenciosamente,  
 Daylene da Silva Costa  
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
 Mat. 110-886

**EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6613**

Expedida: 10 de janeiro de 2023  
 AO SR. CONTRIBUINTE: Laércio Soares de Oliveira  
 ORIGEM: Processo nº 0011163/2022  
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
 NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua Waldir Tavares Guapiagu Quadra 263, lote 13 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.  
 DECISÃO:  
 Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 5515, publicada no JOM de nº 1343 de 08 de agosto de 2022. O prazo para recurso de 30 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.  
 PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007  
 SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007  
 Atenciosamente,  
 Daylene da Silva Costa  
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
 Mat. 110-886

**EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6615**

Expedida: 10 de janeiro de 2023  
 AO SR. CONTRIBUINTE: Kelecy Willian Monteiro Pereira  
 ORIGEM: Processo nº 0015258/2022  
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
 NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua João Pressel Quadra 13, lote 27 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.  
 DECISÃO:  
 Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 5526, publicada no JOM de nº 1357 de 14 de Setembro de 2022. O prazo para recurso de 30 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.  
 PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007  
 SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007  
 Atenciosamente,  
 Daylene da Silva Costa  
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
 Mat. 110-886

**EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6616**

Expedida: 10 de janeiro de 2023  
 AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat SA Emp. E Consultoria  
 ORIGEM: Processo nº 0015255/2022  
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
 NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua do Sol Quadra 09, lote 05 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.  
 DECISÃO:  
 Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 5528, publicada no JOM de nº 1357 de 14 de setembro de 2022. O prazo para recurso de 30 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.  
 PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007  
 SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007  
 Atenciosamente,  
 Daylene da Silva Costa  
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
 Mat. 110-886

**EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6617**

Expedida: 10 de janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Heitor Henrique Rosa Pereira  
 ORIGEM: Processo nº 0013349/2022  
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
 NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua Kaweh Machado Diniz Quadra 209, lote 32 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu, Maricá – RJ.  
 DECISÃO:  
 Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 5521, publicada no JOM de nº 1352 de 31 de agosto de 2022. O prazo para recurso de 30 dias a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.  
 PENALIDADE: Artigo 1 c/c Artigo 17 da Lei Complementar nº 167/2007  
 SANÇÃO: Artigo 17 da Lei Complementar 167/2007  
 Atenciosamente,  
 Daylene da Silva Costa  
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
 Mat. 110-886

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO Nº 002/2019. PARTES: Câmara Municipal de Maricá e TELEFÔNICA BRASIL S/A. OBJETO: Prestação Serviço Móvel Pessoal de Telefonia – SMP para Câmara Municipal de Maricá. VALOR TOTAL: R\$ 145.214,40 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos). PRAZO: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3889/2018. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2.044 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 ORIGEM DO PEDIDO: DAGP – Diretoria de Administração, Gestão e Planejamento Câmara Municipal de Maricá/RJ DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022  
 ALDAIR NUNES ELIAS  
 Presidente

Ato da Mesa nº 01, de 13 de janeiro de 2023.

**APROVA O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ PARA O EXERCÍCIO 2023.**

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:  
 Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o calendário de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Maricá, para o ano de 2023.

Parágrafo único. Será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente o pagamento previsto para data em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário.

Art. 2º A Diretoria de Administração Gestão e Planejamento da Câmara, a Subdiretoria de Recursos Humanos e a Subdiretoria Financeira adotarão as providências necessárias e os preceitos necessários ao cumprimento deste Ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da assinatura.

Câmara de Vereadores de Maricá, 13 de janeiro de 2023.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA

Vice-Presidente

Ver. ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DA SILVA

(Casquinha) - 1º Secretário

Ver. RICHARD ALTER SEAL

2º Secretário

ANEXO ÚNICO

**CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ- 2023**

MÊS	DIA
JANEIRO	30
FEVEREIRO	28
MARÇO	30
ABRIL	28
MAIO	25
JUNHO 13º SALÁRIO – 1º PARCELA	7
JUNHO	30
JULHO	28
AGOSTO	30
SETEMBRO	29
OUTUBRO	27
NOVEMBRO	30
DEZEMBRO- 13º SALÁRIO – 2º PARCELA	8
DEZEMBRO	22

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO a Registro de Preços relativo a contratação de empresa para aquisição de materiais para reposição do Almoxarifado, para atender o estoque do Almoxarifado desta a Municipal de Maricá, conforme descrito no termo de referência, com fulcro na Lei nº10.520/02, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: Fernando Barbosa Brandão ME., CNPJ nº 28.420.276/0001-48, no valor de R\$ 6.816,60 ( seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), por meio do pregão presencial SRP N°014.2022 autorizada no processo administrativo n°857/2022.  
Maricá, 16 de janeiro de 2023.  
ALDAIR NUNES ELIAS  
Presidente

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO a Registro de Preços relativo a contratação de empresa para aquisição de materiais para reposição do Almoxarifado, para atender o estoque do Almoxarifado desta a Municipal de Maricá, conforme descrito no termo de referência, com fulcro na Lei nº10.520/02, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: Alag Comercial RJ e Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 41.710.060/0001-85, no valor de R\$ 16.796,01 ( dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e um centavo), por meio do pregão presencial SRP N°014.2022 autorizada no processo administrativo n°857/2022.  
Maricá, 16 de janeiro de 2023.  
ALDAIR NUNES ELIAS  
Presidente

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO a Registro de Preços relativo a contratação de empresa para aquisição de materiais para reposição do Almoxarifado, para atender o estoque do Almoxarifado desta a Municipal de Maricá, conforme descrito no termo de referência, com fulcro na Lei nº10.520/02, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: RV Soluções Comerciais e Serviços Ltda, CNPJ nº 24.616.394/0001-75, no valor de R\$ 12.818,60 ( doze mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), por meio do pregão presencial SRP N°014.2022 autorizada no processo administrativo n°857/2022.  
Maricá, 16 de janeiro de 2023.  
ALDAIR NUNES ELIAS  
Presidente

PORTARIA Nº 009 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
CONCEDER, ao Vereador RICARDO MAGALHAES GARCIA GUTIERREZ diária no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília nos dias 31 de janeiro a 03 de fevereiro para compromissos políticos no Congresso Nacional, nos termos da Resolução nº. 007/2006, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014.  
• 04 (quatro) diárias:  
• Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 16 de janeiro de 2023.  
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 010 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
CONCEDER, ao Vereador LUIS FELIPE PAULINO AUNI nos termos da Resolução nº. 007/2006, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014, diária de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília para compromissos políticos.  
• 03 (três) diárias;  
• Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 17 de janeiro de 2023.  
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
PRESIDENTE

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - CODEMAR  
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Marcela Santos de Freitas, matrícula 424, para tomadora e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.  
Maricá, 11 janeiro de 2023.  
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente.

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 - CODEMAR  
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Victor Hugo Prudente da Silva, matrícula 498, para tomador e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.  
Maricá, 11 de janeiro de 2023  
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente.

Processo Administrativo n.º: 13060/2022  
Procedimento: Dispensa de Licitação, conforme artigo 29, II da Lei nº 13.303/2016  
Termo de Contrato n.º: 91/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA CRIAÇÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.  
ETAPA: Execução dos produtos 1, 2 e 3  
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A. & FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, CNPJ nº 33.641.663/0001-44  
DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 16/01/2023  
Maricá, 16 de janeiro de 2023  
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6343/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 04/2022 – Pregão eletrônico - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO  
Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SALVAMENTO E COMBATE A INCENDIO EM AERODROMOS CIVIS (SESCINC) PARA O AERODROMO DE MARICÁ - SBMI. Adjudicando o objeto em favor da empresa SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.912.565/0001-27, NO VALOR DE R\$ 1.171.872,00 (um milhão cento e setenta e um mil e oitocentos e setenta e dois reais).  
Em 17 de janeiro de 2023.  
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

EXTRATO DOS EMPENHOS N.º 96/2023 E 97/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2023  
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI. CNPJ: 03.787.086/0001-32  
OBJETO: 9º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/22 BU-FFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.  
VALOR: R\$ 39.422,42 (Trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00  
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
EMPENHO N.º: 96/2023 – 97/2023

DATA DE EMISSÃO: 05/01/2023  
MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2023  
Hamilton Broglia F. de Lacerda  
Diretor Presidente

Portaria nº 14 de 17 de janeiro de 2023  
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:  
Art. 1º Nomear GIOVANNA SOUZA CHRISTA CATÃO, matrícula 561, a partir de 16/01/2023, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/01/2023.  
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

Portaria nº 15 de 17 de janeiro de 2023  
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:  
Art. 1º Nomear THAIS KAMILLE DA SILVA PEREIRA, matrícula 562, a partir de 16/01/2023, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/01/2023.  
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

Portaria nº 16 de 17 de janeiro de 2023  
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:  
Art. 1º Nomear KAUÁ DE SOUZA FERREIRA PESTANA, matrícula 563, a partir de 16/01/2023, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/01/2023.  
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

Portaria nº 17 de 17 de janeiro de 2023  
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:  
Art. 1º Nomear LUIZ HENRIQUE MENDES BARBOSA, matrícula 564, a partir de 16/01/2023, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/01/2023.  
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

Portaria nº 18 de 17 de janeiro de 2023  
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:  
Art. 1º Nomear DANIELA DE LIMA CAVALCANTI, matrícula 565, a partir de 16/01/2023, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz), subordinado à CODEMAR.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/01/2023.  
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente



Portaria nº 19 de 17 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIANA RODRIGUES ALVES, matrícula 566, a partir de 16/01/2023, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/01/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

Portaria nº 20 de 17 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO VICTOR CORDEIRO GONDIM PIRES, matrícula 567, a partir de 16/01/2023, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/01/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

Portaria nº 21 de 17 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAELA CORDEIRO GONDIM PIRES, matrícula 568, a partir de 16/01/2023, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/01/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

Portaria nº 22 de 17 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDA RIGAUD COSTA FARIA, matrícula 569, a partir de 16/01/2023, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/01/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

Portaria nº 23 de 17 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIA DE SOUSA LEMOS, matrícula 570, a partir de 16/01/2023, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/01/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

## **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 002/2023 – DP, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016; Considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Sanemar;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 09/2022, referente ao processo 8424/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, BEM COMO ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS (PCCS), DEFINIÇÃO DO QUADRO DE LOTAÇÃO IDEAL E, ASSESSORAMENTO TÉCNICO NAS ETAPAS QUE ANTECEDEM A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR – ELAINE QUINTAES QUINELLATO, matrícula nº 800.144;

II - FISCAL – AMANDA DA COSTA MARINS, matrícula nº 800.211;

III – FISCAL – LUCAS BARROSO DA CRUZ, matrícula nº 800.018

IV – FISCAL – PRISCILLA DE MATTOS CRUZ, matrícula nº 800.160;

V – SUPLENTE DE GESTOR – BERGSON BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 800.115; e

VI – SUPLENTE DE FISCAL – NATHALIA SANTOS CORREA, matrícula nº 800.096.

Parágrafo Único. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 086/2022 – DP, de 10 de agosto de 2022, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1345, em 12 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 18 de janeiro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat. 800.092

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 8959/2021

O Pregoeiro da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Licenciamento, Instalação e Manutenção de Softwares contidos na solução Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, por períodos pré-determinados e sob o regime de assinatura, treinamento e certificação oficial Autodesk e consultoria técnica imersiva para implantação do processo construtivo BIM (building information modeling), para desenvolvimento de projetos arquitetônicos e de infraestruturas, engenharia de sistema mecânicos, elétricos e hidráulicos, engenharia estrutural e construção, visando atender as necessidades desta Companhia. Data da realização do certame: 02/02/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [licitacao@sanemar-sa.com.br](mailto:licitacao@sanemar-sa.com.br) ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: [licitacao@sanemar-sa.com.br](mailto:licitacao@sanemar-sa.com.br) Telefone: 21 2634-0534.

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023 DE 17 JANEIRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

• Considerando Ata de Trabalho, ocorrido em 15 de Dezembro/2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, com presença do CMAS e Entidades, em atendimento ao ofício nº 097/2022 CMAS,

• Considerando a deliberação registrada na ata nº 001/2023, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2023 às 09h20min, de modo presencial, na Casa dos Conselhos,

• Considerando o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025, em sua página 50, quanto as diretrizes da gestão de reabilitação em seu objetivo específico que tem como meta garantir atendimento a toda população PCD, em todos os níveis de classificação.

Resolve:

• Art. 1º- Revogar a Resolução CMAS nº 014 de 2021 de 17/11/2021,

• Art. 2º- Aprovar o Plano de Trabalho da Entidade Núcleo de Atividades Interativas e Recreativas - NAIR, no valor total de R\$ 315.383,35

para o FOMENTO 01/01/2023, a 31/12/2023, para fins de parceria com o poder público Municipal acordado celebrar Termo de Fomento.

• Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Misael dos Santos

Presidente do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2023 DE 17 JANEIRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

• Considerando Ata de Trabalho, ocorrido em 15 de Dezembro/2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, com presença do CMAS e Entidades, em atendimento ao ofício nº 097/2022 CMAS,

• Considerando a deliberação registrada na ata nº 001/2023, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2023 às 09h20min, de modo presencial, na Casa dos Conselhos,

• Considerando o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025, em sua página 50, quanto as diretrizes da gestão de reabilitação em seu objetivo específico que tem como meta garantir atendimento a toda população PCD, em todos os níveis de classificação.

Resolve:

• Art. 1º- Revogar a Resolução CMAS nº 015 de 2021 de 17/11/2021,

• Art. 2º- Aprovar o Plano de Trabalho da Entidade Associação Pestalozzi de Maricá, no valor total de R\$ 360.936,84 para o FOMENTO 01/01/2023, a 31/12/2023, para fins de parceria com o poder público Municipal acordado celebrar Termo de Fomento.

• Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Misael dos Santos

Presidente do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2023 DE 17 JANEIRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

• Considerando a deliberação registrada na ata nº 001/2023, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2023, às 09h20min, de modo presencial, na Casa dos Conselhos.

• Resolve:

• Art. 1º- Com base no Ofício SMAS GAB. Nº 2101 DE 26/12/2022, e parecer da Comissão de Finanças deste Conselho, O CMAS, aprovou, com ressalvas, os restos a pagar inscrito no FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, em 31/12/2015.

• Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Misael dos Santos

Presidente do CMAS de Maricá

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, realizou-se a Assembleia Ordinária do mês de dezembro na Casa dos Conselhos, situado à Rua José Custódio Soares, 175 – Centro Boa Vista Maricá/RJ — CEP 24900-735 – Maricá, conforme parágrafo 1º do artigo 260 I do ECA e do parágrafo 1 do artigo 5º do Regimento Interno do CMDCA, realizou-se a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, com a participação dos conselheiros presentes: Sérgio Henrique Vieira Campelo (APM); Abigail Dias Mendes Rangel (SME); Janaína Alves Rosa Damasceno (LBV). Conselheiros Ausentes Lívia Mendes Mesquita (SMS/SAP/CRI); Miriam Cardoso Duarte (SMAS); Carolina Farias Ribeiro (SMAS); Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia (APM); Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro (NAIR); Samantha Guimarães Rodrigues (GM); Walquiere Fernandes Fraga (NAIR); Rosane Auxiliadora Silva de Souza (LBV); Luceli da Costa Santos de Lima (SPI). E ouvintes: Cristiane Dutra e Criciane Silva da MOVIDA-DE. Para discutirem os seguintes itens de pauta: 1) Plano de Trabalho: a) Aprovação das Atas da Assembleia do mês de agosto, setembro, outubro e novembro de 2022. Encaminhamento: Aprovadas. B) Ofício CMDCA para Gabinete do Prefeito solicitando os novos conselheiros governamentais para o biênio 2023/2024. Prevalendo das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social e convidando outras Secretarias de Cultura, Esporte & Lazer, Ronda Escolar, Habitação, Trabalho e Renda, etc. c) Assembleia de Janeiro no dia 17 de janeiro de 2023 – terça-feira às 14 horas na Casa dos Conselhos. 2) Comissão de Ação e Aplicação dos Recursos do FMADCA. a) Ofício CMDCA 120 de 10/11/2022 que dispõe sobre os Documentos em anexo das Organizações da Sociedade Civil para firmar Termo de Colabo-

ração com a Administração Pública. B) Ausência de resposta ao Ofício CMDCA 108 de 29/09/2022 que foi em Resposta ao Ofício 140-21 de 14/06/2021 - IC 20200064002, que dispõe, que todos os trâmites e etapas para a Política de utilização dos recursos do FMADCA Maricá, desde o Ofício MP 140 de 14/06/2022, foram executados, conforme as Resoluções e legislações supracitadas nos considerando. Toda documentação foi enviada à Secretaria de Assistência Social (SAS) através do Ofício CMDCA 92 de 08/08/2022 que dispõe sobre a celebração de Termo de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil referenciadas na Resolução CMDCA nº 14 de 29/07/2022, preconizada no Eixo I da Resolução CMDCA 07 de 15/08/2021, do regramento contido na Resolução CMDCA nº 12 de 13/05/2022 e de todos os atos normativos que precederam o processo da aplicação dos recursos do FMADCA Maricá (Lei Municipal nº 2057 de 29/10/2015). Este mesmo ofício foi reiterado através do Ofício CMDCA 100 de 31/08/2022, mas houve ausência de resposta da SAS. Encaminhamento: Reiterar ofícios para o MP e SAS. C) Análise dos Extratos Bancários dos trimestres do FMADCA enviado por e-mail no dia 10 de agosto de 2022 às 15 horas e 50 minutos. D) Ofício SAS 1334 de 22/08/2022 sobre esclarecimentos das prestações de contas dos exercícios 2020/2021. 3) Comissão de Registro de Entidades (OSC) e Inscrição de Programas: a) Reunião da Comissão para Análise do RE (OSC) e IP da Inscrição dos Abrigos Institucionais de Maricá: Monteiro Lobato e Zuleika Cardoso, de forma presencial na Casa dos Conselhos no dia 26 de agosto de 2022 às 14 horas com a presença: Sérgio Campelo (CMDCA), Fabio Mathias Pavir (“Representante da SAS”); Mirian Duarte (Comissão CMDCA – Vigilância Socioassistencial); Bruna Sant’Ana Rosalino (Coordenadora dos Abrigos Institucionais); Rosane A. S. de Souza (Comissão CMDCA – LBV) referente ao Ofício CMDCA 93 de 11/08/2022 para SAS, CT, CMAS e MP que dispõe sobre uma reunião conjunta para a Inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional: Modalidade de Abrigos Institucionais de Maricá pelo CMDCA, de acordo com o Ofício SMAS 1182/2021 no dia 17/08/2021 para o Plano de Ação dos Abrigos Institucionais em resposta do Ofício MP 258 de 10/08/2022 recebido dia 19/08/2022. b) Apreciação do Ofício 031/2021 de 23/11/2021 da Associação Pestalozzi de Maricá encaminhando o Relatório de Atividades de 2020 e o Plano de Ação Institucional de 2021 recebido no dia 07/12/2021. c) Apreciação do Ofício SPPDHM nº 17 de 22/03/2022 que dispõe sobre a documentação para análise e registro do Programa Cultura de Direitos através da parceria da OSC Casa da Cultura. d) Análise das certificações das Inscrições de Programas e Registros de Entidades com vencimento em 2022. e) Análise de Registro e Inscrição da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração RENAPSI protocolado no dia 20/10/2022; Relatório de Atividades da comissão. f) Documento recebido dia 15 de dezembro de 2022 da LBV que dispõe do encerramento de oferta de Serviços Socioassistenciais tipificados pela Resolução CNAS nº 109/2009. 4) Comissão de Atendimento Socioeducativo: a) Ausência de resposta do Ofício CMDCA 115 de 24/10/2022 para a 82ª Delegacia de Polícia da Comarca de Maricá que dispõe sobre realizar visita à 82ª delegacia de polícia de maricá, a fim de apurar o local destinado ao acatamento/aprisionamento/detenção de adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional e apreendidos em flagrante ou por conta de mandado de busca e apreensão, elaborando relatório contendo fotografias do espaço, considerando Ofício CEDCA/RJ nº 115 de 28 de setembro de 2022 para os 92 CMDCA de ERJ; considerando Ofício DPGER/J6 NREGT/Nº440 de 11 de setembro de 2022. Encaminhamento: Aguardando contato da Delegacia. B) Realização da II Assembleia Extraordinária coordenada pela Comissão de Atendimento Socioeducativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá para 2023. Participação do coordenador do Serviço de Medidas Socioeducativo em Meio Aberto MSE/MA, Coordenação de Atenção à Saúde da criança e do adolescente, NAIEFE, Ronda Escolar, em análise das respostas ao Ofício CMDCA 33 e do Ofício CMDCA 119 que dispõe sobre Diagnóstico Situacional da Socioeducação em Meio Aberto (PSC e LA); perfil dos socioeducandos em Atendimento e Egressos do Sistema de Privação de Liberdade na Intersetorialidade Institucionais no Município de Maricá, a Inscrição do Serviço MSE/MA da SAS, realidade e desafios dos fluxos de atendimento, cumprimento da Resolução CMDCA nº 06 de 15 de junho de 2021 que dispõe sobre a Implantação do Sistema Municipal de Medidas Socioeducativo em Meio Aberto para Adolescentes no Município de Maricá. D) Ausência de resposta do Ofício CMDCA que dispõe sobre a realização de um Diagnóstico da Socioeducação no município de Maricá, através de Indicadores Sociais e Relatórios das Vigilâncias de Gestão, que permitam o CMDCA conhecer a realidade do socioeducando em seu território e monitorar e avaliar as ações, programas e fluxos implementados pela Rede de Atendimento. 5) Comissão de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas. a)

Realização da II Assembleia Extraordinária com o Conselhos Tutelares sobre o levantamento dos Dados Estatísticos de violações de Direitos do CT trimestrais, do CREAS, do Núcleo de Violências e Vigilância. Outros assuntos: sobre a Resolução da Implantação do SIPIA CT; a Recuperação de Implantação do “Projeto do Sistema Integrado de Notificação Compulsória dos casos de violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes” no município de Maricá; sobre a impossibilidade de comunicação com alunos registrados no FICAI e outros impeditivos de atuação de notificações em áreas de risco de segurança; sobre as ações de complementação de informação para a vacinação contra o covid19 nas escolas dos alunos não vacinados; Implantar a Resolução CMDCA 09 de 18/05/2022 sobre o SMGD de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas (conforme artigos 26 e 27, da Lei nº 13.431/2017. 6) Comissão de Controle de Políticas Públicas e o Orçamento Criança e Adolescente (OCA) e Orçamento Primeira Infância (OPI). a) Ofício CMDCA que dispõe sobre levantamento diagnóstico situacional com destaque para a Primeira Infância para um Marco Lógico Municipal e posteriormente, a implantação e implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes para atender Ofícios 346/348/349 de 03/08/2022 e-mail 11/08/2022 e Ofício MP 326 de 06/10/2022 e-mail de 17/10/2022; b) Acompanhamento dos Planos, Projetos e Ações orçamentárias para garantia de direitos de crianças e adolescentes em Maricá, Análise Situacional de Atendimento da Infância & Adolescência e da Estrutura Municipal de Atendimento em suas áreas de atuação. Programa Habitar: regularização de imóveis e melhorias com reformas. c) Sobre o quantitativo de crianças órfãs na pandemia e como as famílias estão sendo assistidas. d) Ofício CMDCA para Gabinete sobre esclarecimentos da inscrição do município e dos compromissos estabelecidos no Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação ABRINQ. 7) Comissão de Ética (Lei Municipal nº 2283/2008) e outros assuntos encaminhados dos Conselhos Tutelares I e II. a) Ofício CMDCA 117 para os CT I, CT II e para os Operadores do SMGD, que dispõe sobre solicitação de presença para apresentação do Diagnóstico Situacional de 2021 e 2022 e série histórica desde 2019, Relatório de Avaliação e Recomendações; Passaporte Vacinal da COVID19, Impossibilidade de cumprir suas funções devido a Insegurança Pública de algumas regiões e inclusive na própria sede do CT II, problemas de atuação no FICAI, Casos de violências nas escolas e denúncias de violências sexuais e domésticas, estrutura de funcionamento dos CTs e Equipagem. 8) Comissão de Realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – a) Ofício CMDCA para o CEDCA RJ do Relatório Final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá (COMDCA 2022) de 07 de novembro das 09 horas às 17 horas, no Centro Paroquial e Social Nossa Senhora do Amparo (Sal da Terra), situado à Rua Álvares de Castro, nº 239A, Centro – Maricá/RJ e com as deliberações de propostas municipais, estaduais e nacionais no dia 06 de dezembro de 2022 das 14 horas às 17 horas no auditório do Banco Mumbuca. b) Resolução CMDCA 20 de 07/12/2022 para o JOM com o Caderno de Propostas. 9) Comissão sobre os Conselhos Tutelares e de Ética dos Conselhos Tutelares e Disciplina. Relatório de Atividades: a) Avaliação da Lei Municipal lei nº 3.263 de 13 de dezembro de 2022 dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos conselhos tutelares do município de Maricá e revoga a lei nº 2.283, de 19/12/2008 e suas alterações. 10) Nenhum Informe Geral. 11) Pauta da Assembleia de janeiro de 2023: a) Trabalho das Comissões; b) Apresentação do Relatório de Atividades da Gestão 2021/2022; c) Apresentação do Resultado da Eleição da Organizações Representativas que estarão na Gestão do CMDCA 2023/2024 pelo Fórum DCA Maricá da Sociedade Civil; c) Ofício CMDCA para Gabinete do Prefeito solicitando os novos conselheiros governamentais para o biênio 2023/2024. Nada mais tendo a declarar, eu Janaina Rosa – 1º secretário do CMDCA, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, para que surta seus efeitos legais desejados.

Maricá, 20 de dezembro 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo  
Conselheiro Presidente

CMDCA Maricá/RJ

Janaina Alves Rosa Damasceno (LBV)

1ª Secretária

CMDCA Maricá/RJ

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT Nº 034 DE 18 DE JANEIRO DE 2023  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora Erica Cruz Alcantara, matrícula 1000214 da Comissão de Acompanhamento dos Atos Administrativos dispostos na Portaria EPT Nº 138 de 25 de maio de 2021, mantendo todas as outras disposições.

Art. 2º - Instituir a servidora Leticia Dantas Sanches, matrícula 1000218 na Comissão de Acompanhamento dos Atos Administrativos dispostos na Portaria EPT Nº 138 de 25 de maio de 2021, mantendo todas as outras disposições.

Art. 3º - Com a destituição da servidora, a Comissão de Acompanhamento dos Atos Administrativos passa a ser composta pelos seguintes membros:

- Adriana Brum Sampaio de Carvalho, matrícula 1100136;

- Hanriette Lopes Martins Weber, matrícula 1100096;

- Luciana Gomes Postiço, matrícula 1000210;

- Camilla Dayane Fernandes Lima, matrícula 1000225;

- Leticia Dantas Sanches, matrícula 1000218.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir 16 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 18 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 36 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor Lucas Siqueira Cole Nascimento, matrícula 1000212 da Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº011/2022 dispostos na Portaria EPT Nº 190 de 19 de julho de 2022, mantendo todas as outras disposições.

Art. 2º - Instituir a servidora Juliana Soares Campelo, matrícula 1000228 para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº011/2022 dispostos na Portaria EPT Nº 190 de 19 de julho de 2022, mantendo todas as outras disposições.

Art. 3º - Com a destituição do servidor e a instituição da servidora, a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº011/2022 passa a ser composta pelos seguintes membros:

- PAULO MARTINS BARBOSA, Matrícula 1000182;

- AFFONSO GAGLIANO SPALLA, Matrícula 1000220;

- JULIANA SOARES CAMPELO, Matrícula 1000228.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir 16 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 18 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 037 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 005 – Comissão de Sindicância, de 18 de janeiro de 2023, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0021871/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurado pela portaria nº 285, de 22 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 285 de 22 de novembro de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0021871/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 18 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

## **INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, VII, da Lei Complementar nº 360/2022, e a Portaria Nº 22/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Portaria nº 024 de 30 de maio de 2022, a fim de incluir, na Comissão Especial de Orçamento e Finanças Públicas do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, nos termos da Portaria IDR Nº 22/2022, o seguinte servidor:

V- DANNIEL FERREIRA VIERA; Matrícula 700.058

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 16 de janeiro de 2023.

ROMÁRIO GALVÃO MAIA

Presidente do IDR

Matrícula nº 700.056

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

### **DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21824/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022).

VALOR: R\$ 6.907,20 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 128/2023;

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2023

MARICÁ, 05 DE JANEIRO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 13, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 13/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21824/2022;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 13/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 13/2023, cujo objeto é a CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 31/2022 (Processo Administrativo nº 263/2022, através do Pregão Presencial nº 26/2022).

1. PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA – Matrícula Nº. 500.173

2. ROBERTO AMORIM AUGUSTO – Matrícula Nº. 500.377

3. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO - Matrícula Nº. 500.245

SUPLENTE: EDUARDO CASADO – Matrícula Nº. 500.363

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/01/2023.

Publique-se.

Maricá, 05 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convida pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
13777/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO DE PÁTIO
24701/2022	AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO USINADO A QUENTE
158/2023	AQUISIÇÃO DE PINUS

Maricá, 19 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

### **ERRATA**

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade,

s/n caxito, Maricá/RJ, Torno público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 62/2022, publicada no JOM do dia 30 de setembro de 2022, oriundas do pregão presencial nº 32/2022 para:

Onde se lê:

• FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE IMOVEIS LTDA.

Leia-se:

• FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

19 de janeiro de 2023

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

### **DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

PORTARIA Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 216/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12516/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 216/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 216/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, VIA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS, INCLUINDO MOTORISTA E OPERADOR, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 104/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 12726/2020, através do Pregão Presencial nº 70/2020).

1. IVAN CRISPIM ASSUNPÇÃO DE SOUZA – Matrícula Nº 500.535

2. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula Nº 500.141

3. CLEBER COSTA DAMASCENO – Matrícula Nº. 500.185

SUPLENTE: GLEIDEANO MOREIRA - Matrícula Nº. 500.534

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Publique-se!

Maricá, em 18 de janeiro de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

### **DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LCI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS PARA EDIFICAÇÕES DIVERSAS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2022, ATRAVÉS

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022)

VALOR: R\$ 31.463,80 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 161/2023; 162/2023;

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2023

MARICÁ, 16 DE JANEIRO DE 2023

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

PORTARIA Nº 25, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 25/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 25/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 25/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 56/2022 (referente ao Processo Administrativo nº 1294/2022, através do Pregão Presencial nº 34/2022).

4. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - MATRÍCULA Nº 500.036

5. LUIZ SANGENITO NETO - MATRÍCULA Nº 500.076

6. LEANDRO BRITES DA COSTA - MATRÍCULA Nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - MATRÍCULA Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/01/2023;

Publique-se.

Maricá, 16 de janeiro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1294/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022);

VALOR: R\$ 24.487.853,75 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 07 (SETE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 166/2023; 167/2023;

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2023

MARICÁ, 16 DE JANEIRO DE 2023

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

PORTARIA Nº 24, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 24/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 24/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 24/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS PARA EDIFICAÇÕES DIVERSAS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 59/2022 (Processo Administrativo nº 842/2022, através do Pregão Presencial nº 28/2022).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula nº 500.036

2. DIEGO SOARES DE ABREU - Matrícula nº 500.288

3. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA- Matrícula nº 500.538

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/01/2023;

Publique-se.

Maricá, 16 de janeiro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20408/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SAIBRO, adjudicando o objeto em favor da empresa JL ATACADISTA LTDA, CNPJ 40.313.379/0001-04, no valor estimado de R\$ 41.962.800,00 (quarenta e um milhões novecentos e sessenta e dois mil oitocentos reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 18 de janeiro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AREIA, adjudicando o objeto em favor da empresa NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA ME, CNPJ 04.302.565/0001-84, no valor estimado de R\$ 10.009.296,00 (dez milhões nove mil duzentos e noventa e seis reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 18 de janeiro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

Ata de R.P. nº 06/2023

Processo Administrativo Nº 778/2022

Validade: 13/06/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO

Ao décimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217\*\*\*\*.\* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, e a empresa CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA, situada na Rodovia Amaral Peixoto, s/n, Havaí, Loteamento Parque Alvorada, Araruama – RJ, CEP 28.970-000, CNPJ nº15.604.957/0001-14 – neste ato representada por seu representante legal, LUCIANA FERREIRA LOPES POLATI, portador do RG nº 25.\*\*\*.\*\*\*.\* DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 110.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, com contato por e-mail contato@construcaolazer.com.br e telefone (s) (22) 98849-2466 (22) 2667-3447 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 459 a 462, HOMOLOGADA às fls. 475, bem como a decisão de convocação do CADASTRO DE RESERVA (artigo 64, §2º da LEI 8.666/93 e item 23 do Edital), às Fls. 537, do processo administrativo nº 778/2022 referente ao Pregão Presencial nº 19/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	CIMENTO PORTLAND CP-II 32 MPa, INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO	SACO	95.916	CAMPEÃO	R\$ 34,30	R\$ 3.289.918,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes

que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer

alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no

Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 18 de janeiro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

LUCIANA FERREIRA LOPES POLATI

CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA;

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO, PLANTIO, MANUTENÇÃO E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8247/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021).

VALOR: R\$ 514.710,96 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2422;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 130/2023; 131/2023;

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2023

MARICÁ, 06 DE JANEIRO DE 2023.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS.

PORTARIA Nº 16 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 16/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 16/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 250/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO, PLANTIO, MANUTENÇÃO E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 07/2022 (referente ao Processo Administrativo nº 8247/2021, através do Pregão Presencial nº 50/2021).

1. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR – Matrícula N.º.500.304

2. TALLES OLIVEIRA FERREIRA – Matrícula N.º.500.025

3. NATHALIA SILVA FERREIRA – Matrícula N.º.500.194

SUPLENTE: ANDRÉ LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA – Matrícula N.º.500.342

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/01/2023

Publique-se.

Maricá, 06 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20659/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CYZOOM – DENISE BRANDEMBURG SCHOLZ ME.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LUNETAS B- E B-AAD, PARA SEREM INSTALADAS NO MIRANTE DE ITAIPUAÇU E JACARÓÁ, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO

CAPUT NO ART. 13, VI, C/C ART. 25, II, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93

VALOR: R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.27.813.0022.1014;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 132/2022;

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2023

MARICÁ, 06 DE JANEIRO DE 2023.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

PORTARIA Nº 17, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 17/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20659/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 17/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 17/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LUNETAS B- E B-AAD, PARA SEREM INSTALADAS NO MIRANTE DE ITAIPUAÇU E JACARÓÁ, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput no art. 13, VI, c/c art. 25, II, ambos da Lei nº 8.666/93.

1. FRANCINY DE SOUSA CARVALHO – Matrícula N.º.500.022

2. NATHALIA SILVA FERREIRA – Matrícula N.º.500.194

3. ANDRÉ LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA – Matrícula N.º.500.342

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/01/2023;

Publique-se.

Maricá, 06 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PEGRÃO PRESENCIAL 41/2022 SRP- RESULTADO AMOSTRA

Processo Administrativo n.º 1797/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras para o município de Maricá - RJ, informa o resultado da amostra apresentada pela empresa: ALICE EDUARDA E DAVI COMÉRCIO E SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Obras Diretas, como: APROVADO.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

Processo Administrativo n.º 12011/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de bebedouro, que ocorreu no dia 18/01/2023 às 9h, restou DESERTA. Desta forma fica marcada nova sessão para o dia 02/02/2023 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social. 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio: www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022 SRP - FRACASSADO

Processo Administrativo n.º 14243/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá no uso de suas atribuições informa que o Pregão supracitado, que tem por objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de Chaveiro, com fornecimento de chaves, abertura de fechadura, cadeados e serviços afins, restou FRACASSADO. Informações através do e-mail cpl@somar.rj.gov.br ou do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022 SRP - REMARCANDO

Processo Administrativo n.º 20385/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de Tampas de Concreto Armado para Poços de Visita, que se encontrava suspenso SINE DIE, tem nova data para o dia 02/02/2023 às 10h. Informações e dúvidas solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo sitio: www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9182-0123.